PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO(A) NO JORNAL
Paraná Centro
Nº 62 Pág. 19
Edição de 25/a 31/03/94
L.L.P.D.

LEI Nº 858/94

Ementa: Prorroga o prazo para pagamento da Contribuição de Melhoria.

A CAMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica prorrogado, para até 31 de março de 1994, o prazo para pagamento da Contribuição de Melhoria referente à pavimentação asfáltica e meios-fios a que aludem os Editais nº 16/93, 17/93, 18/93, 19/93, 20/93 e 21/93, sem juros e multas e com a atualização monetária de 40% (quarenta por cento) sobre o montante devido em 31 de dezembro de 1993.

Art. 2º - Aplicar-se-ão, relativamente ao pagamento da Contribuição de Melhoria referida no artigo anterior, as disposições da Lei Municipal nº 838/93, de 02-12-93 e do Decreto nº 2734/93, de 27-12-93.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolivar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e quatro.

Dr. Melvis Muchiuti
Prefeito Municipal